SC 9849/10
(Secretaria de Municipal de Educação)

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁREA DE UBATUBA** E A EMPRESA **LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF. E CONS. EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, VISANDO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ATENDENDO A LOGÍSTICA DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA PRORROGAÇÃO.

Através deste 8º TERMO ADITIVO do Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, e de outro lado a EMPRESA **LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF. E CONS. EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, representada pelo Senhor **GEORGE FRIEDERICH AUGUSTO DE AZEVEDO,** ambos já qualificados nos autos do processo, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante do processo **SC 9849/10**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, 8.245/91, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados da data de sua vigência, passando a vencer em 07/12/2015.

1.2. O presente termo aditivo poderá ser rescindido antecipadamente a qualquer tempo, por interesse da Administração, desde que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global do presente termo aditivo será de **R$ 4.339.192,68** (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), a serem pagos mensalmente no valor de **R$ 361.599,39** (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - A despesa decorrente deste termo aditivo correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte classificação:

01.06.01.3.3.90.34.00.12.365.0016.2044 Reserva 1083/14
01.06.01.3.3.90.34.00.12.361.0016.2044 Reserva 1084/14

CRN

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores.

Ubatuba, 08 DEZ 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Maurício Humberto Fornari Moromizato

LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF. E CONS. EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
GEORGE FRIEDERICH AUGUSTO DE AZEVEDO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ RG: _____
Cláudia Raffaelli Nascimento
Nutricionista CRN 3/7512
Diretoria de Atenção ao Escolar
Secretaria Municipal de Educação

2ª _____ RG: _____
NADIA GARCIA BASSO
RG nº 9.605.051-0
Secretária Municipal de Educação